

De: Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA
Para: licenciamento@cenibra.com.br

Data: Quinta-feira, 16 De agosto De 2018 10:31 AM
Assunto: Protocolo nº 21101253/2018 - Posto de Combustível Guanhães (CENIBRA)

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- Cabeçalho da requisição: Corrigir nome do empreendimento - Deve ser a razão social. Posto de combustível Guanhães não é nome oficial, e sim atividade. Por isso, favor alterar na próxima requisição.
- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>). (Favor verificar Tela 4 endereço do empreendimento está divergente do AVCB, no campo 1.13 se é proprietário, arrendatário, posseiro ou outro; Corrigir 5.3 a 5.4.1 (Pelo registro o imóvel é de zona rural- informar o nº CAR), AAF informada venceu em 03/09/2017 - favor corrigir campo 4.4.1);
- Preencher corretamente **todos** os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar novamente o documento completo corrigido (Telas 1 a 4 e 9) para instrução do seu requerimento.
- Anexar **todos** os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro (Corrigir Declaração de inexistência - definir modalidade LAS Cadastro; Apresentar CNPJ do requerente (filial), Teste de Estanqueidade e ART apresentados são do ano de 2015, possui mais de 12 meses. Favor apresentar novos documentos ou informar qual critério se enquadra).
- **Emitir e quitar o DAE**, conforme diretrizes disponíveis no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/las/emissao-dae-avulso-sef.pdf>). (Gentileza emitir novo DAE informando como o nome do empreendimento a razão social, o nome informado não é válido);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Adriana

Supram Leste Mineiro

